



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820260227000162



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data
06/03/2026



Responsável
Guilherme Vieira Pinto Da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

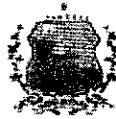
A Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE enfrenta dificuldades para atender às crescentes demandas das atividades pedagógicas, devido à incompatibilidade dos equipamentos atuais com os requisitos técnicos necessários. Esta situação, documentada no processo administrativo nº 0000820260227000162, compromete a eficiência e continuidade dos serviços educacionais, dificultando a reprodução de materiais pedagógicos essenciais e a organização de documentação acadêmica e administrativa. Tais desafios colocam em risco o interesse público, como previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais de não se atender à demanda incluem potenciais interrupções na provisão de materiais pedagógicos e o comprometimento da qualidade do ensino. Socialmente, isso poderia prejudicar o aprendizado dos alunos e as condições de trabalho dos educadores, desafiando o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pelo município.

A contratação proposta tem como objetivo promover a modernização dos serviços educacionais e garantir acesso contínuo a equipamentos adequados, assegurando a eficiência operacional e melhoria do desempenho acadêmico. Tal iniciativa é parte de um alinhamento estratégico com os objetivos da Secretaria de Educação, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual específico, reforçando o compromisso com a qualidade e continuidade dos serviços públicos.

Conclui-se que a contratação é essencial para resolver as limitações dos equipamentos atuais e para alcançar os objetivos institucionais de administração escolar eficiente, seguindo os princípios de eficiência, economicidade e interesse público dispostos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.





2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

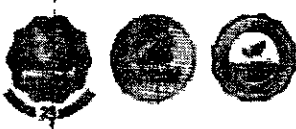
A necessidade identificada pela área requisitante da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE envolve a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais. O intuito é assegurar a continuidade e a eficiência das atividades pedagógicas e administrativas das unidades de ensino, evitando a insuficiência de recursos necessários para reproduções e digitalizações, essenciais para o suporte educacional. Este contexto evidencia a relevância estratégica da contratação, alinhada a objetivos institucionais de garantir suporte adequado às rotinas escolares e reforçar a infraestrutura educacional, promovendo uma melhor qualidade no processo de ensino-aprendizagem.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para as máquinas multifuncionais incluem velocidade de impressão, compatibilidade com diferentes tamanhos de papel e capacidade de digitalização em alta resolução, conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda. Justifica-se tecnicamente a exigência de funcionalidades modernas, como impressão e cópias no modo duplex, bem como conectividade USB e Ethernet, que atendem às exigências de eficiência e economicidade estipuladas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Métricas objetivas, como a velocidade mínima de 42 páginas por minuto e alimentador automático de originais, são definidas para tornarem os critérios técnicos verificáveis.

A previsão de não utilização do catálogo eletrônico de padronização se justifica pela ausência de itens compatíveis ou específicos para essa demanda particular de serviços de locação que não se adequam às necessidades exclusivas da Administração Pública municipal. Ademais, não se prevê a indicação de marcas ou modelos específicos, em respeito ao princípio da competitividade, garantindo abertura a soluções com base em características essenciais descritas tecnicamente, evitando percepções de direcionamento indevido.

Os equipamentos multifuncionais a serem locados não se qualificam como bens de luxo, em obediência ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o objeto da contratação respeite os parâmetros de economicidade e sustentabilidade. Os requisitos incluem a exigência de execução eficiente do serviço, incluindo suporte técnico, e garantias alinhadas com as quantidades estabelecidas, para evitar custos administrativos elevados, garantindo efetividade nas operações sem detalhar condições específicas de execução.

Critérios de sustentabilidade foram considerados, como a utilização de recursos que permitam menor geração de resíduos e o incentivo ao uso de materiais recicláveis, facilitando a integração com os requisitos técnicos e operacionais onde aplicável. De modo a suportar o levantamento de mercado, os fornecedores deverão demonstrar capacidade para atender aos critérios estabelecidos, com possibilidade limitada de flexibilização dos requisitos, quando justificado, para assegurar ampla competitividade sem prejuízo à adequação da necessidade.





Enfim, os requisitos definidos encontram fundamentos sólidos na necessidade evidenciada no DFD, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e servirão de alicerce técnico para o levantamento de mercado, contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa, conforme disposto no art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado desempenha um papel essencial no planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5º e art. 11.

A análise do objeto de contratação, fundamentada nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", indica que se trata da prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais. A opção pela locação em vez da aquisição é orientada por fatores como manutenção, suporte técnico, e previsibilidade orçamentária, conforme detalhado no documento inicial.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a três potenciais fornecedores, cujas ofertas variavam em termos de faixa de preços e prazos de entrega. As informações obtidas indicam uma média de preços para locação similar ao item especificado, garantindo suporte técnico. Comparações com contratações similares em outros órgãos reafirmaram o valor de referência proposto, com inovações observadas em serviços de suporte técnico remoto e sistemas de monitoramento proativos, otimizando a gestão dos equipamentos no ambiente escolar.

Foram analisadas alternativas como a compra de novos equipamentos, bem como a locação com diferentes esquemas de suporte e manutenção. No entanto, a locação de equipamentos novos, conforme especificado, mostrou-se vantajosa por incluir manutenção contínua e atualizações tecnológicas sem custo adicional. Esta alternativa, além de oferecer flexibilidade em casos de falhas operacionais, atende aos requisitos de eficiência e economicidade esperados pela Administração.

A escolha pela locação se justifica pela capacidade de atender de forma imediata e eficiente à demanda operacional, alinhada ao interesse público e aos resultados pretendidos pelo Município de Nova Russas-CE. A locação garante a disponibilidade dos serviços educacionais sem interrupções, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais. A abordagem recomendada, portanto, é pela locação de impressoras multifuncionais conforme as especificações técnicas levantadas, assegurando competitividade e transparência, em consonância com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A solução proposta para a necessidade de garantir infraestrutura adequada às unidades de ensino da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE consiste na contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais. A locação inclui o fornecimento de equipamentos modernos e eficientes para as atividades de impressão, digitalização e cópias, essenciais ao suporte das atividades pedagógicas. Esta solução é especificamente desenhada para assegurar a continuidade e eficiência das operações educacionais, minimizando interrupções e garantindo a qualidade dos serviços relacionados à impressão de materiais educacionais.

Os serviços abrangem o fornecimento de máquinas multifuncionais altamente capacitadas, que atendem aos requisitos técnicos especificados, como impressão monocromática e digitalização colorida. Estes equipamentos vêm acompanhados de todos os suprimentos necessários – exceto papel – e suporte técnico completo que inclui a manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças. Tais características asseguram que as impressoras estejam sempre em operação, evitando disrupções que afetariam o ensino.

A escolha pela locação é justificada pela maior economicidade e eficiência operacional, uma vez que elimina custos adicionais com manutenção e atualização tecnológica, além de diminuir riscos financeiros associados à depreciação de ativos. O Levantamento de Mercado corrobora a viabilidade desse modelo, destacando a vantagem técnica e financeira frente à aquisição direta. Essa abordagem está alinhada com os princípios da eficiência e do interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo que a solução atenda aos objetivos educacionais do município de forma integral, sem sobrecarregar o orçamento público.

Conclui-se que a solução atende integralmente às necessidades apresentadas, garantindo suporte técnico avançado e uma operação contínua e eficaz do ponto de vista da gestão pública. Representa a alternativa mais adequada tanto tecnicamente quanto economicamente, assegurando a qualidade e celeridade das atividades escolares, conforme demonstrado por dados e análises do Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCROMÁTICA / SCANNER COLORIDO - PAPEL TAMANHO A4, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS: TINTA, TONER, REVELADOR, CILINDRO, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EXCETO O PAPEL. EQUIPAMENTOS REFERENCIA: SIMILAR OU	4,000	Unidade
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA POLICROMÁTICO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS: TINTA, TONER, REVELADOR, CILINDRO, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EXCETO O PAPEL. EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO;	6,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA MONOCROMÁTICA / SCANNER COLDRIDO - PAPEL TAMANHO A4, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS: TINTA, TONER, REVELADOR, CILINDRO, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EXCETO O PAPEL. EQUIPAMENTOS REFERENCIA: SIMILAR OU	4,000	Unidade	3.486,00	13.944,00
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA / IMPRESSORA POLICROMÁTICO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS: TINTA, TONER, REVELADOR, CILINDRO, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EXCETO O PAPEL. EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO;	6,000	Unidade	3.336,67	20.020,02

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 33.964,02 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial para o parcelamento do objeto de contratação, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, e considerando os objetivos do art. 11, revela que a divisão em lotes ou itens deve ser promovida sempre que viável e vantajosa para a Administração. A obrigatoriedade dessa análise está prevista no art. 18, §2º, sendo que o parcelamento busca ampliar a competitividade e melhorar a eficiência, conforme os princípios do art. 5º. Analisando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e pesando os critérios de eficiência e economicidade, a possibilidade de divisão mostra-se pertinente.

A possibilidade de parcelamento, utilizando a indicação do processo administrativo para contratação por itens, considera que o mercado possui fornecedores especializados para distintas partes do objeto. Isso aumenta a competitividade, como previsto no art. 11, com requisitos de habilitação proporcionais. Adicionalmente, o fragmento facilita a utilização do mercado local, podendo gerar ganhos logísticos. A avaliação de mercado e as demandas dos setores confirmam que os fornecedores têm a capacidade de atender essa segmentação sem comprometimento aos parâmetros técnicos estabelecidos.

Ainda que o parcelamento seja viável, a execução integral pode apresentar vantagens superiores, conforme o art. 40, §3º. A consolidação do objeto garante economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), mantém a integridade funcional de um sistema único e integrado (inciso II), e atende a possíveis necessidades de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). Assim, a consolidação prevalece como alternativa favorita após comparação criteriosa, respeitando os interesses estratégicos e econômicos da Administração descritos no art. 5º.





Sobre a gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica e centraliza a administração e a responsabilidade técnica, em coerência com os princípios da eficiência do art. 5º. O parcelamento poderia incrementar o controle sobre entregas descentralizadas, mas acarretaria uma complexidade processual mais elevada, talvez desafiando a capacidade institucional da Administração.

Conclusivamente, recomenda-se a execução integral da contratação como a opção mais vantajosa para a Administração Pública. Tal decisão é alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade, conforme arts. 5º e 11, e respeitando as diretrizes do art. 40. Esta abordagem maximiza a eficiência organizacional e atende às expectativas do planejamento estratégico da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Neste caso, a contratação não foi identificada no Plano de Contratação Anual devido a demandas imprevistas e emergenciais que necessitam de resposta rápida para garantir o funcionamento contínuo das atividades pedagógicas essenciais nas unidades escolares de Nova Russas-CE.

Como ação corretiva, prevê-se a inclusão desse tipo de necessidade na próxima revisão do PCA, juntamente com um aprimoramento de gestão de riscos que permita maior agilidade e previsibilidade em situações semelhantes, conforme princípios de planejamento e eficiência (art. 5º). O alinhamento parcial, com medidas corretivas planejadas, contribui para alcançar resultados vantajosos e promover a competitividade, conforme assegurado pelo art. 11. Essa abordagem garante transparência no planejamento e adequação aos 'Resultados Pretendidos', promovendo o uso eficiente e econômico dos recursos disponíveis, além de assegurar a continuidade e a qualidade do ensino municipal.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para as unidades de ensino da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE incluem a garantia da continuidade e eficiência das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A solução escolhida se fundamenta na redução de custos com manutenção e atualização tecnológica, bem como na disponibilização de suporte técnico imediato, evitando interrupções no processo educacional. Tal abordagem não apenas otimiza os recursos financeiros por meio da previsibilidade orçamentária, mas também maximiza o uso dos recursos humanos e materiais, minimizando retrabalho e desperdício, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na pesquisa de mercado.





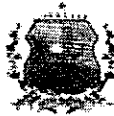
Além disso, espera-se um aumento na eficiência das operações pedagógicas, uma vez que os equipamentos locados proporcionarão alta qualidade na reprodução de materiais didáticos, essencial ao processo de ensino-aprendizagem. A utilização de multifuncionais de alta capacidade garante maior produtividade, ao mesmo tempo em que minimiza o custo por unidade impressa, potencializando ganhos de escala. Com base no princípio da competitividade, como se refere o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e na análise mercadológica realizada, a escolha por locação permite flexibilidade para atualização tecnológica sem grandes desembolsos de capital.

Para o acompanhamento dos resultados, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que possibilitará a quantificação dos ganhos de eficiência através de indicadores como percentual de economia alcançado e horas de trabalho otimizadas, comprovando os resultados estimados. Tais medidas não só justificam o dispêndio público, mas também asseguram que os objetivos institucionais são alcançados, em plena adesão aos requisitos do art. 11 e os 'Resultados Pretendidos'. Desta forma, a contratação não apenas atende à necessidade pública, mas também promove o melhor uso dos recursos, justificando a proposta apresentada no contexto da nova lei de licitações, validando assim a decisão estratégica de locação frente à aquisição em prol do interesse público.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objeto simples que dispense ajustes prévios.





12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para suprir as demandas das unidades de ensino do Município de Nova Russas-CE requer uma análise cuidadosa das modalidades contratuais disponíveis, visando o alinhamento com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021. Diante da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e da 'Solução como um Todo', é necessário avaliar a viabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP) e da contratação tradicional. O SRP, conforme os artigos 5º e 82, oferece vantagens no contexto de contratos padronizados e repetitivos, permitindo economias de escala e simplificação nos processos administrativos através de preços pré-negociados e registros compartilhados. Contudo, a ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) indica que a demanda atual é pontual e conhecida, característica que favorece a contratação tradicional, conforme análise dos impactos econômicos e jurídicos abordados pela legislação.

Do ponto de vista econômico, o SRP pode ser vantajoso para serviços contínuos e imprevisíveis em quantidade, oferecendo potencial para o aproveitamento de economia de escala. Entretanto, a 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas' já está determinada, o que sugere que a contratação tradicional poderia otimizar recursos para demandas já bem definidas sem necessidade de adesão a registros futuros. A segurança jurídica imediata de uma licitação específica ou de uma contratação direta proporciona uma resposta ágil e eficiente às necessidades de equipamentos nas escolas, atendendo ao 'Interesse Público' e aos 'Resultados Pretendidos' de maneira personalizada e focalizada, como preferido na demanda atual, sem necessidade de flexibilidade que o SRP oferece.

Considerando os requisitos operacionais e técnicos, a contratação direta parece mais alinhada ao objetivo de assegurar a disponibilidade contínua dos equipamentos essenciais à dinâmica escolar, sem a complexidade adicional de um SRP, que pode ser mais adequado para gestões planejadas e de longo prazo. Portanto, a análise ponderada sobre o cenário e as características específicas da demanda educativa em Nova Russas aponta para a contratação tradicional como a opção mais efetiva e adequada, otimizando a alocação de recursos, atendendo aos requisitos substantivos do art. 11 de eficácia e competitividade, e assegurando a execução eficiente de suas atividades educacionais.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de serviços para locação de impressoras multifuncionais nas unidades de ensino de Nova Russas-CE requer uma análise criteriosa com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Primeiramente, é necessário avaliar a compatibilidade do objeto da contratação com a possibilidade de participação de consórcios. A demanda por impressoras multifuncionais apresenta características de fornecimento contínuo, com requisitos claros e definidos de suporte técnico e reposição de peças, características essas que geralmente não demandam a somatória de capacidades técnicas ou financeiras que justificariam a constituição de consórcios.





O contexto operacional, conforme levantamento de mercado, indica que há fornecedores suficientes que podem atender à demanda estipulada, sendo que a opção por consórcios poderia trazer complexidade adicional à gestão e fiscalização contratual, sem oferecer benefícios proporcionais em termos de capacidade técnica e financeira. Além disso, a escolha de um fornecedor único tende a favorecer a eficiência e a economicidade, conforme os princípios citados no art. 5º, ao simplificar a cadeia de fornecimento e a responsabilidade contratual, assegurando maior previsibilidade e rapidez na execução dos serviços.

A legislação no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 admite a participação em consórcio, desde que respeitadas condições como a responsabilidade solidária entre os integrantes, a escolha de um líder para o consórcio, e o acréscimo previsto de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira. No entanto, considerando o desenho contratual recomendado e os resultados pretendidos, que envolvem eficácia e continuidade na prestação de serviços, a vedação à participação de consórcios mostra-se mais adequada. Esse posicionamento busca garantir segurança jurídica, isonomia entre os licitantes e eficiência na execução da contratação (art. 18, §1º, inciso I).

Conclui-se que a vedação à participação de consórcios na presente contratação é a medida mais adequada, alinhada aos resultados pretendidos pela administração pública, assegurando a eficiência e a economicidade dos recursos públicos, como preconizado nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que a Administração Pública planeje suas aquisições de forma integrada. Isso evita desperdícios e sobreposições, além de aproveitar oportunidades de economia, assegurando que todas as contratações funcionem em harmonia. A análise dessas contratações permite verificar como outras aquisições que compartilham características semelhantes ou que dependem entre si podem influenciar a necessidade identificada. Esta prática está de acordo com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de fomentar a padronização e economia de escala conforme o art. 40, inciso V.

No contexto atual, não há registro de contratações passadas ou em andamento que sejam diretamente relacionadas em termos técnicos, logísticos ou operacionais, com a solução proposta. Contudo, é relevante considerar a possibilidade de futuros ajustes em contratos existentes, especialmente na área de suporte técnico ou fornecimento de suprimentos para assegurar uma transição uniforme para a nova solução. Além disso, é necessário verificar os prazos, quantidades e especificações técnicas para garantir alinhamento com futuras contratações que possam surgir relacionadas à solução proposta, como possíveis demandas adicionais ou serviços de manutenção de infraestrutura de TI preexistentes.

Em suma, a análise não identificou contratações correlatas ou interdependentes que demandem ajustes imediatos nos quantitativos ou requisitos técnicos propostos. Nenhuma dependência de infraestrutura ou serviços adicionais pré-existentes foi identificada. Assim, a implementação da solução proposta poderá prosseguir de maneira independente, facilitando um planejamento eficaz e autônomo. Caso surjam novas informações, recomenda-se a revisão das providências adotadas para incorporá-





las adequadamente, assegurando o cumprimento das disposições do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação para a locação de impressoras multifuncionais na Secretaria de Educação de Nova Russas - CE envolvem principalmente a geração de resíduos decorrentes do uso de suprimentos como toners e o consumo de energia elétrica durante a operação dos equipamentos. De acordo com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, esses impactos foram considerados junto à análise de mercado e com base no interesse público em assegurar práticas sustentáveis (art. 5º).

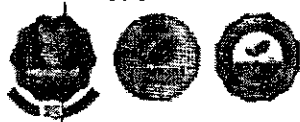
O ciclo de vida das impressoras envolve a emissão indireta de gases de efeito estufa, associado à geração de energia, e o potencial uso intensivo de recursos naturais nos componentes dos equipamentos. Para mitigar tais impactos, foi analisada a adoção de soluções sustentáveis, como a especificação de equipamentos com selo Procel A, evidenciando baixo consumo de energia, e a implementação de um programa de logística reversa para o correto descarte e reciclagem de toners usados, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo um planejamento sustentável (art. 12).

Medidas adicionais incluem o incentivo ao uso de insumos biodegradáveis sempre que possível, integrando as considerações de manutenção e suporte técnico para garantir a eficácia dessas práticas, como parte essencial do termo de referência (art. 6º, inciso XXIII). Estes critérios não apenas atendem à competitividade e à proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11) mas também à capacidade administrativa para sua implementação eficaz, reduzindo impactos ambientais e otimizando os recursos públicos, conforme art. 18, §1º, inciso XII.

Assim, estas medidas mitigadoras se estabelecem como essenciais para um gerenciamento ambiental eficaz no uso das impressoras multifuncionais, promovendo a sustentabilidade e a eficiência, alinhando-se aos resultados pretendidos pela Secretaria de Educação para melhorias contínuas na infraestrutura pedagógica do município, conforme art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a locação de impressoras multifuncionais para as unidades de ensino da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE é declarada como viável e vantajosa, fundamentada nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP). A pesquisa de mercado realizada evidenciou que a solução proposta de locação é mais econômica que a aquisição, considerando os custos envolvidos com manutenção, peças e atualização tecnológica, além de oferecer flexibilidade e suporte técnico imediato. Tal solução se alinha eficazmente com o contexto operacional e as





necessidades identificadas na descrição da demanda, assegurando a continuidade e eficiência das atividades pedagógicas.

As quantidades estimadas baseiam-se em dados reais de utilização, garantindo um dimensionamento adequado dos recursos, conforme o levantamento de mercado e especificações do objeto. O valor estimado está em consonância com os praticados no mercado, refletindo o planejamento financeiro e orçamentário da Administração, fundamentados na legislação pertinente. Além disso, a escolha da locação respeita os princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo o interesse público e a vantajosidade definidos no art. 11 da mesma Lei.

A contratação segue orientação do planejamento estratégico da Secretaria de Educação, como disposto no art. 40 da Lei. Embora o Plano de Contratação Anual não tenha sido identificado para este processo, a decisão pela execução, fundamentada, deve ser incorporada ao processo de contratação para a devida aprovação pelas autoridades competentes. Caso haja futuras identificações de riscos ou dados adicionais necessários, recomenda-se a implementação de ações corretivas para mitigação.

Por fim, conforme o §1º, inciso XIII do art. 18, e art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, esta análise conclusiva constitui uma parte essencial do planejamento licitatório, orientando a confecção do Termo de Referência e proporcionando um embasamento sólido para a execução contratual, garantindo o atendimento exemplar da necessidade pública identificada.

Nova Russas / CE, 6 de março de 2026


GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

